

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14698/2026**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE HERBICIDAS, ADJUVANTES AGRÍCOLAS E SEMENTES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E PECUÁRIA E DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE URUAÇU/GO**, visando o apoio e fortalecimento da produção agrícola dos produtores rurais de baixa renda, bem como à execução de ações de controle e manejo de plantas daninhas em áreas públicas, vias urbanas, estradas vicinais, áreas institucionais e demais espaços sob responsabilidade da Administração Municipal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Herbicida não seletivo, pós-emergente, à base de Glufosinato de Amônio, registrado no MAPA, destinado ao controle de plantas daninhas.	Litro	700	R\$ 58,47	R\$ 40.929,00
2	Herbicida seletivo à base de Clorimurom-ético, registrado no MAPA, indicado para controle pós-emergente de plantas daninhas.	Kg	20	R\$196,24	R\$ 3.924,80
3	Óleo mineral agrícola adjuvante para preparo de calda de pulverização, destinado a melhorar a eficiência e aderência dos defensivos agrícolas.	Litro	300	R\$ 28,64	R\$ 8.592,00
4	Semente de abóbora tipo Menina Brasileira, acondicionada em embalagem contendo entre 2 g e 10 g, com alto índice de germinação.	Unidade	50	R\$ 9,49	R\$ 474,50
5	Semente de alface americana, acondicionada em embalagem contendo entre 2 g e 10 g, com alto índice de germinação.	Unidade	50	R\$ 8,31	R\$ 415,50
6	Semente de capim Andropogon (Andropogon gayanus), com elevado valor cultural (VC), observando os padrões de identidade e qualidade previstos na legislação aplicável.	kg	400	R\$ 31,32	R\$ 12.528,00
7	Semente de capim braquiária, com elevado valor cultural (VC), observando os padrões de identidade e qualidade previstos na legislação aplicável.	Kg	400	R\$ 33,76	R\$ 13.504,00
8	Semente de cebolinha fina para tempero, acondicionada em embalagem contendo entre 2 g e 10 g, com alto índice de germinação.	Unidade	50	R\$ 7,62	R\$ 381,00

9	Semente de cenoura, acondicionada em embalagem contendo entre 2 g e 10 g, com alto índice de germinação.	Unidade	50	R\$ 6,84	R\$ 342,00
10	Semente de coentro português, acondicionada em embalagem contendo entre 2 g e 10 g, com alto índice de germinação.	Unidade	50	R\$ 7,25	R\$ 362,50
11	Semente de couve manteiga, acondicionada em embalagem contendo entre 2 g e 10 g, com alto índice de germinação.	Unidade	50	R\$ 6,46	R\$ 323,00
12	Semente de jiló comprido verde-claro, acondicionada em embalagem contendo entre 2 g e 10 g, com alto índice de germinação.	Unidade	50	R\$ 6,43	R\$ 321,50
13	Semente de milho, com alto índice de germinação e pureza, observando os padrões de identidade e qualidade previstos na legislação aplicável.	Kg	400	R\$ 28,02	R\$ 11.208,00
14	Semente de quiabo tipo Santa Cruz, acondicionada em embalagem contendo entre 2 g e 10 g, com alto índice de germinação.	Unidade	50	R\$ 6,44	R\$ 322,00
15	Semente de tomate tipo saladete, acondicionada em embalagem contendo entre 2 g e 10 g, com alto índice de germinação.	Unidade	50	R\$ 6,59	R\$ 329,50
16	Herbicida hormonal à base de Picloram + 2,4-D, registrado no MAPA, indicado para controle de plantas daninhas em áreas agrícolas e pastagens.	Litro	300	R\$ 59,28	R\$ 17.784,00
17	Herbicida hormonal seletivo à base de 2,4-D, registrado no MAPA, destinado ao controle de plantas daninhas de folhas largas.	Litro	500	R\$ 35,50	R\$ 17.750,00

1.2. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 129.491,30 (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e um reais e trinta centavos)**, conforme levantamento de preços realizado nos termos da legislação vigente.

1.3. Os itens objeto desta contratação são classificados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

1.4. Os produtos objeto desta contratação não se enquadram na classificação de bens de luxo, observando-se os critérios estabelecidos pela legislação vigente e pelos normativos municipais aplicáveis.

1.5. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, considerando a necessidade de aquisições futuras, eventuais e parceladas, bem como a impossibilidade de definição prévia e precisa dos quantitativos que serão efetivamente demandados durante o período de vigência da ata, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.7. O fornecimento dos produtos ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

1.8. Os quantitativos registrados possuem caráter estimativo, não gerando à Administração a obrigação de contratação integral dos itens registrados, podendo as aquisições ocorrer conforme a efetiva necessidade das Secretarias demandantes.

1.9. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, devendo os herbicidas e adjuvantes possuir registro vigente nos órgãos competentes, quando exigido pela legislação, e as sementes apresentar índices de qualidade, pureza e germinação compatíveis com as normas aplicáveis.

1.10. O pagamento será realizado de acordo com os quantitativos efetivamente fornecidos, após o recebimento definitivo dos produtos e atesto da fiscalização da contratação, observadas as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, documento que integra o presente processo administrativo para todos os fins legais.

2.2. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de herbicidas, adjuvantes agrícolas e sementes, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Agricultura e Pecuária e de Infraestrutura do Município de Uruaçu/GO.

2.3. No âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura, os herbicidas e adjuvantes agrícolas serão utilizados nas atividades de controle e manejo de plantas daninhas em áreas públicas, vias urbanas, estradas vicinais, praças, canteiros, áreas institucionais e demais espaços sob responsabilidade da Administração Municipal, contribuindo para a manutenção da limpeza, conservação, segurança, visibilidade e adequada utilização desses locais pela população.

2.4. A ausência desses insumos poderá comprometer a execução das ações de manutenção urbana e rural, ocasionando prejuízos à conservação dos espaços públicos, à segurança dos usuários e à eficiência dos serviços prestados pela Administração Municipal.

2.5. No âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, a contratação visa atender ações e programas de apoio aos produtores rurais de baixa renda do Município, por meio da disponibilização de sementes de milho, capim braquiária e hortaliças, contribuindo para o fortalecimento da agricultura familiar e para o desenvolvimento das atividades agropecuárias locais.

2.5.1. As sementes objeto da presente contratação serão destinadas aos produtores rurais previamente cadastrados e acompanhados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, observados os critérios técnicos e administrativos adotados pela Administração Municipal para atendimento das ações de incentivo à produção rural.

2.5.2. A distribuição dos insumos será realizada sob a coordenação da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, mediante controle administrativo dos beneficiários, registro dos quantitativos disponibilizados e demais informações necessárias à rastreabilidade, transparência e fiscalização da aplicação dos recursos públicos.

2.6. A disponibilização desses insumos integra as ações de incentivo e fortalecimento da produção agropecuária local, visando promover a geração de renda no meio rural, ampliar a produção de alimentos, fortalecer a agricultura familiar, fomentar o desenvolvimento econômico do município e contribuir para a segurança alimentar e o desenvolvimento rural sustentável.

2.7. Os quantitativos estimados foram definidos com base nas demandas apresentadas pelas Secretarias requisitantes, no histórico de consumo, nas ações planejadas pela Administração Municipal, no número estimado de produtores rurais atendidos pelas ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e na previsão de atendimento dos programas e atividades a serem desenvolvidos durante a vigência da futura contratação, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A solução proposta consiste no Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de herbicidas, adjuvantes agrícolas e sementes (milho, capim braquiária e hortaliças), destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Agricultura e Pecuária e de Infraestrutura do Município de Uruaçu/GO.

3.2. Os herbicidas e adjuvantes agrícolas serão utilizados nas ações de controle e manejo de plantas daninhas em áreas públicas, vias urbanas, estradas vicinais, áreas institucionais e demais espaços sob responsabilidade da Administração Municipal, contribuindo para a manutenção da limpeza, segurança, conservação e adequada utilização desses locais.

3.3. As sementes serão destinadas ao atendimento de programas e ações de incentivo aos produtores rurais de baixa renda, visando ao fortalecimento da agricultura familiar, ao aumento da produtividade agrícola, à geração de renda e ao desenvolvimento rural sustentável.

3.4. Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, observando rigorosamente as especificações técnicas, quantitativos, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.5. Os herbicidas e adjuvantes deverão possuir registro vigente nos órgãos competentes, quando exigido pela legislação, ser entregues em embalagens originais, lacradas e devidamente identificadas, contendo informações sobre composição, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade.

3.6. As sementes deverão apresentar padrões adequados de qualidade, pureza, germinação e valor cultural, quando aplicável, observando as exigências dos órgãos competentes e as especificações definidas para cada item.

3.7. Considerando o ciclo de vida do objeto, deverão ser observadas as boas práticas de armazenamento, transporte, utilização e destinação final das embalagens dos produtos agrícolas, em conformidade com a legislação ambiental aplicável, especialmente quanto à logística reversa e ao descarte ambientalmente adequado das embalagens vazias.

3.8. A solução adotada mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa para o atendimento das necessidades identificadas, permitindo o fornecimento dos insumos de acordo com a demanda das Secretarias requisitantes, garantindo eficiência na gestão dos recursos públicos e a continuidade das ações desenvolvidas pela Administração Municipal.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A futura contratação deverá observar as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual, quando houver, na Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis ao objeto.

4.2. Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, observando os padrões de qualidade, desempenho, segurança e conformidade exigidos pela legislação vigente.

##### **Dos Herbicidas e Adjuvantes Agrícolas**

4.3. Os herbicidas e adjuvantes agrícolas deverão possuir registro vigente junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA e demais órgãos competentes, quando exigido pela legislação específica, devendo ser entregues em embalagens originais, lacradas, sem avarias e devidamente identificadas.

4.3.1. As embalagens deverão conter, no mínimo, informações relativas ao fabricante, composição, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, recomendações de uso e demais informações exigidas pela legislação aplicável.

##### **Das Sementes**

4.4. As sementes fornecidas deverão atender aos padrões de identidade, qualidade, pureza, germinação e valor cultural estabelecidos pela Lei Federal nº 10.711/2003, pelo Decreto Federal nº 10.586/2020 e demais normas expedidas pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA.

4.4.1. As sementes deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente identificadas e rotuladas, contendo todas as informações obrigatórias previstas na legislação vigente.

4.4.2. Quando exigido pela legislação específica, as sementes deverão ser produzidas, beneficiadas, comercializadas ou distribuídas por pessoas físicas ou jurídicas devidamente inscritas no Registro Nacional de Sementes e Mudas – RENASEM.

4.4.3. As sementes deverão apresentar condições adequadas de conservação, preservando suas características físicas, fisiológicas e sanitárias até a efetiva entrega à Administração.

4.4.4. As sementes deverão apresentar identificação do lote, percentual de germinação, pureza e valor cultural (VC), quando aplicável, constantes na embalagem e em conformidade com a legislação vigente.

---

## **Capacidade Operacional**

4.5. A contratada deverá possuir capacidade operacional, logística e comercial compatível com a execução do objeto, garantindo o fornecimento dos produtos nos quantitativos, prazos e locais estabelecidos pela Administração Municipal.

## **Entrega e Conservação dos Produtos**

4.6. Os produtos deverão ser transportados, armazenados e entregues em condições adequadas de acondicionamento e conservação, preservando sua integridade, qualidade e características originais.

4.6.1. Os produtos deverão possuir prazo de validade compatível com sua utilização, não sendo admitido o fornecimento de itens vencidos, deteriorados, adulterados ou em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.6.2. A Administração poderá recusar, no todo ou em parte, os produtos que apresentarem desconformidade com as especificações técnicas, qualidade inferior, avarias, irregularidades na embalagem ou quaisquer condições que comprometam sua utilização.

## **Subcontratação**

4.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando que o fornecimento dos produtos exige responsabilização direta da contratada quanto à procedência, qualidade, regularidade dos produtos e cumprimento das obrigações assumidas perante a Administração.

## **Garantia da Contratação**

4.8. Não será exigida garantia da contratação, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza comum do objeto, da baixa complexidade da execução contratual e da inexistência de riscos que justifiquem a adoção da medida.

## **Sustentabilidade e Aspectos Ambientais**

4.9. A contratada deverá observar a legislação ambiental vigente, especialmente quanto ao transporte, armazenamento, comercialização e destinação final das embalagens dos produtos agrícolas, observando, quando aplicável, os procedimentos de logística reversa previstos na legislação pertinente.

4.9.1. Os produtos fornecidos deverão atender às exigências ambientais, sanitárias e de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes, não sendo admitido o fornecimento de produtos com registro suspenso, cancelado ou em desacordo com a regulamentação vigente.

## **Disposições Gerais**

4.10. A Ata de Registro de Preços e os demais instrumentos da contratação estabelecerão de forma detalhada as condições de fornecimento, recebimento provisório e definitivo, fiscalização, pagamento, sanções administrativas, obrigações das partes e demais regras necessárias à adequada execução contratual.

4.10.1. Não será exigida apresentação de amostras, considerando que os produtos possuem especificações padronizadas e poderão ser aferidos por meio da análise documental e da conferência no ato do recebimento.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1. Condições de Execução e Fornecimento**

5.1.1. O fornecimento dos produtos ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente emitido pela unidade requisitante.

#### **Local de Entrega**

5.1.2. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pela Administração.

5.1.2.1. Os produtos deverão ser entregues nos seguintes locais, conforme indicação da Administração Municipal:

I – **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária** – Centro Administrativo Municipal, Avenida Goiás, esquina com a Rua Goiânia, s/nº, Centro, Uruaçu/GO;

II – **Secretaria Municipal de Infraestrutura** – Rua Colômbia, s/nº, Setor Aeroporto, Uruaçu/GO;

III – Outros locais previamente indicados pela Administração Municipal, dentro do perímetro urbano ou rural do Município de Uruaçu/GO, quando necessário ao atendimento da demanda pública.

#### **Recebimento dos Produtos**

5.1.3. O recebimento do objeto ocorrerá em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, em duas etapas:

I – **Provisoriamente**, no ato da entrega, para verificação quantitativa, conferência das embalagens e condições aparentes dos produtos;

II – **Definitivamente**, após verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.1.4. Constatadas irregularidades, vícios, avarias, divergências de especificação ou prazo de validade inadequado, os produtos serão recusados, total ou parcialmente, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal da Administração.

5.1.5. O não atendimento da substituição no prazo estabelecido poderá ensejar a recusa definitiva do item, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

---

## **Responsabilidades da Contratada**

5.1.6. A contratada será integralmente responsável pela qualidade, procedência, conservação, transporte e entrega dos produtos, respondendo por eventuais danos decorrentes de falhas na execução do objeto.

5.1.7. A contratada deverá observar integralmente as normas sanitárias, ambientais e agrícolas aplicáveis, especialmente quanto ao transporte, armazenamento e comercialização de herbicidas, adjuvantes agrícolas e sementes.

5.1.8. Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade adequado, em conformidade com o registro nos órgãos competentes e em perfeitas condições de uso.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O instrumento contratual ou a Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços (quando aplicável) e na Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, suspensão ou interrupção da execução contratual por determinação da Administração Pública, os prazos de entrega serão prorrogados pelo período correspondente, mediante registro formal nos autos do processo administrativo.

6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico oficial, garantindo rastreabilidade, formalização e controle das informações relativas à execução contratual.

6.4. A Administração poderá convocar representante da contratada sempre que necessário, para esclarecimentos, alinhamentos operacionais, correções de execução ou adoção de medidas para o fiel cumprimento do objeto.

6.5. Após a formalização da contratação, poderá ser realizada reunião inicial entre as partes, com o objetivo de alinhar procedimentos de execução, entrega, fiscalização, recebimento, fluxo de comunicação e demais rotinas operacionais.

## **Fiscalização do Contrato**

6.6. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. Compete ao fiscal do contrato acompanhar e verificar a execução do objeto, especialmente quanto:

- à conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas;
- à qualidade, integridade e condições de conservação dos produtos;
- ao cumprimento dos prazos e locais de entrega;
- à validade e regularidade dos produtos fornecidos;

- ao atendimento das ordens de fornecimento emitidas pela Administração.

6.8. O fiscal registrará as ocorrências relacionadas à execução contratual, adotando as providências necessárias para saneamento de falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas.

6.9. Identificada qualquer irregularidade, o fiscal notificará formalmente a contratada para correção, estabelecendo prazo compatível com a natureza do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação.

6.10. O fiscal comunicará ao gestor do contrato situações que extrapolem sua competência, especialmente aquelas que possam demandar aplicação de penalidades, alterações contratuais ou medidas administrativas mais complexas.

6.11. O fiscal será responsável pelo atesto do recebimento provisório e definitivo dos produtos, condicionando a liquidação da despesa ao cumprimento integral das exigências contratuais.

### **Gestão do Contrato**

6.12. A gestão contratual será exercida por servidor formalmente designado pela Administração, competindo-lhe o acompanhamento administrativo da execução do objeto.

6.13. Compete ao gestor do contrato:

- acompanhar os registros da fiscalização;
- monitorar a vigência da Ata de Registro de Preços e instrumentos decorrentes;
- controlar saldos quantitativos e financeiros da contratação;
- adotar providências quanto a eventuais alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogações e aplicação de sanções.

6.14. O gestor deverá verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada durante a vigência da contratação, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, quando aplicável.

6.15. Constatado eventual descumprimento contratual, o gestor adotará as providências administrativas cabíveis para apuração dos fatos e encaminhamento para eventual aplicação de sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.16. O gestor encaminhará ao setor competente a documentação necessária à liquidação e pagamento, com base nos quantitativos efetivamente entregues e devidamente atestados pela fiscalização.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos ou substituídos de forma imediata, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá de forma imediata, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos produtos fornecidos, mediante atesto do fiscal do contrato.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil, sanitária e ético-profissional da contratada pela perfeita execução do contrato e pela qualidade dos produtos fornecidos.

## **Liquidação**

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogáveis por igual período, nos termos da legislação vigente.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado contém os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. a data da emissão;

7.10.2. os dados do contrato e do órgão contratante;

---

7.10.3. a descrição dos produtos fornecidos;

7.10.4. os quantitativos fornecidos;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque dos valores referentes às retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.13.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; e

7.13.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, contratação com o Poder Público ou a existência de ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência verificada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para adoção das providências cabíveis.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de Pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

### **Forma de Pagamento**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária correspondente.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, no momento do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, desde que apresente comprovação oficial atualizada de sua condição.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de processo licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sob o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2. A adoção do critério de menor preço por item justifica-se em razão da divisibilidade do objeto, que compreende insumos agrícolas distintos (herbicidas, adjuvantes e sementes), permitindo maior competitividade, ampliação da disputa e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

**8.3.** O parcelamento por itens evita a concentração do objeto em um único fornecedor, favorecendo a participação de empresas especializadas em cada segmento do mercado agrícola, em consonância com os princípios da competitividade, economicidade e eficiência.

### **Forma de fornecimento**

8.4. O fornecimento será realizado de **forma parcelada e sob demanda**, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou documento equivalente pela Administração, conforme a necessidade das Secretarias demandantes.

8.5. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração Municipal, dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, observadas as condições de armazenamento, transporte e conservação adequadas à natureza de cada item.

8.6. A contratada deverá garantir capacidade logística compatível com o fornecimento dos itens, assegurando regularidade, qualidade e cumprimento dos prazos estabelecidos, sem prejuízo da continuidade das atividades públicas.

### **Exigências de habilitação**

8.6. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

8.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [gov.br](http://gov.br);

8.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, considerada como sua sede, conforme IN DREI/ME nº 77/2020;

8.11. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.14. Prova de inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta RFB/PGFN, abrangendo créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (DAU), inclusive relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014;

---

8.16. Prova de regularidade com o FGTS;

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso seja isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto, o fornecedor deverá comprovar mediante declaração da Fazenda respectiva ou equivalente;

8.21. Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda usufruir os benefícios do tratamento diferenciado da LC nº 123/2006 estará dispensado das inscrições estadual e municipal.

### **Qualificação econômico-financeira**

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II.

### **Qualificação técnica**

8.23. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

8.24. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante, desde que comprovada a vinculação da unidade executora ao objeto licitado.

8.25. A Administração poderá promover diligências para verificar a veracidade e legitimidade das informações constantes nos atestados apresentados, podendo solicitar documentos complementares, tais como cópia de contratos, notas fiscais, ordens de fornecimento, endereço da contratante e local de execução do objeto, dentre outros que entender necessários.

8.26. No caso de sementes, deverá ser comprovado que o fornecedor e/ou produtor atende às exigências da legislação vigente, especialmente a Lei nº 10.711/2003 e o Decreto nº 10.586/2020, incluindo, quando aplicável, o registro no Registro Nacional de Sementes e Mudanças – RENASEM, bem como demais exigências do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA.

### **Declaração Unificada e Documentação Complementar**

8.27. Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo de declarações diversas do Anexo IV.

8.28. Não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo de declarações diversas do Anexo IV.

8.29. A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei nº 9.854, de 27/10/1999), conforme modelo de declarações diversas do Anexo IV.

8.30. Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, conforme modelo de declarações diversas do Anexo IV.

8.31. Declaração de responsabilidade demonstrando que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na licitação, comprometendo-se a cumprir todos os termos do Edital e a fornecer material de qualidade, sob as penas da lei, conforme modelo de declarações diversas do Anexo IV.

8.32. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em normas específicas, ou declaração de que não é obrigada a observar reserva de cargos, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/1991, quando possuir menos de 100 funcionários, conforme modelo de declarações diversas do Anexo IV.

8.33. Declaração de conformidade da proposta, conforme modelo de declarações diversas do Anexo IV.

### **Documentação complementar para cooperativas**

8.34. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.34.1. Relação dos cooperados que atenderão aos requisitos técnicos para a execução do contrato, com respectivas atas de inscrição e comprovação de domicílio na localidade da sede da cooperativa, observados os arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764/1971.

8.34.2. Declaração de regularidade da situação do contribuinte individual (DRSCI) para cada cooperado indicado.

8.34.3. Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual.

8.34.4. Registro da cooperativa conforme art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

8.34.5. Comprovação de integração das respectivas quotas-partes pelos cooperados que executarão o contrato.

8.34.6. Documentos comprobatórios da regularidade jurídica da cooperativa:

a) Ata de fundação;

b) Estatuto social com ata da assembleia que o aprovou;

c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia;

d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou

reuniões seccionais;

f) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

8.34.7. Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$129.491,30 (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e um reais e trinta centavos), conforme valores unitários e quantitativos estimados constantes na tabela deste Termo de Referência.

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes hipóteses:

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata conforme pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. os preços registrados poderão ser reajustados, observada a periodicidade mínima de 01 (um) ano, contada da data do orçamento estimado, mediante aplicação do índice INPC ou outro índice oficial que vier a substituí-lo; e

9.2.4. os preços poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos na legislação vigente e nas disposições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços, quando cabível.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Uruaçu/GO.

10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias:

<b>DEPARTAMENTO</b>	<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>	15.451.0052.2.424.3.3.90.30	R\$ 67.321,80
<b>SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA</b>	20.606.0669.2.688.3.3.90.30	R\$ 62.169,50

---

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Uruaçu/GO, 15 de junho de 2026.

**HALAHNI SILVA PASSOS**  
Secretário Municipal de Infraestrutura

**MAURI PEREIRA LEMES**  
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária